DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Terça-Feira, 08 de Junho de 2021 - Edição nº 117

SUMÁRIO

- LEI Nº 1304/2021: "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB e dá outras providências."

- DECRETO Nº 420/2021: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO N° 421/2021: "Revoga a licença-prêmio concedida à servidora pública municipal Samanta Medeiros Rocha."

- DECRETO N° 422/2021: "Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA."

- ATO FORMAL, ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - Nº 042/2021 - Nº 043/2021 - Nº 044/2021 - Nº 045/2021 - Nº 047/2021 E Nº 048/2021.

- 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.

- EDITAL Nº 11/2021 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 10E10E400E-3F7B518A0B-C2FA174A26-0D122D82DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1304/2021
DE 07 de junho de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB e dá outras providências:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, II, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho FUNDEB, no âmbito do Município de Poções.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º- O Conselho do FUNDEB será constituído de 15 (quinze) Conselheiros Titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir:

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

VII- 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX- 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X- 01 (um) representante das escolas do campo;
XI- 01 (um) representante das escolas quilombolas.

§1º- Os membros de que tratam os incisos II, V, VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações: APLB Sindicato, colegiado e Grêmios Estudantis, após realização de processo de escolha e indicação de seus pares.

§2º- A composição do FUNDEB referida no Caput deste artigo deverá ser encaminhada os nomes 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para nomeação.

§3º- Os conselheiros de que trata o Caput deste artigo, deverão guardar vínculo formal com o segmento que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito a participação no processo de escolha.

§4º- São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I- Titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III- Estudantes que não sejam emancipados;

IV- Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 3º- O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamento temporário ou eventuais deste, e assumirá a sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

I- Desligamento por motivos particulares;
II- Rompimento dos vínculos de que trata o §3º do Art. 2º;

III- Situação de impedimento previsto no §4º do Art. 2º, incorrido pelo titular no decorrer do seu mandato.

§1º- Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação, deverá indicar novo suplente.

§2º- Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação, deverá indicar novo titular e novo suplente para o FUNDEB.

Art. 4º- O Mandato dos Conselheiros do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedado a recondução para o próximo mandato.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º- Compete ao Conselho do FUNDEB:

I- O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos;
II- Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
III- Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
IV- Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias;
V- Realizar visitas para verificar, in loco, verificando a execução de obras, serviços de transporte escolar, compra de equipamentos e outros;
VI- Elaborar parecer das prestações de contas;
VII- Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

VIII- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º- O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e Vice Presidente, que serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo, gestor dos recursos do fundo do Município.

Art. 7º- Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB, incorrer em situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º desta lei, a presidência será ocupada pelo Vice-presidente.

Art. 8º- O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 9º- A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I- Não será remunerada;
II- Será considerada atividade de relevante interesse social;
III- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV- Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

V- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

Art. 10- O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o município garantir a Infra-estrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art.11- Durante a transição de mandatos, os novos membros deverão reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando Revogada a Lei 853/2007.

Poções – Bahia, 07 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO N°420/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções - Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração– Edital nº 02/2021, para o preenchimento de vagas dos cargos discriminados no Anexo Único.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1°, relacionados no Anexo Único deste Decreto,observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 089 de 28 de abril de 2021.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 03 (três) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período para tomar posse, quando deverão comparecer, na Secretaria Municipal de Administração, para assinar termo de posse e contrato no cargo/função em que logrou sua aprovação.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Poções, 08 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
1º	04/2021	EDUARDO IVO DE EÇA MOREIRA

FUNÇÃO:	PSICÓLOGO 20 HORAS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
2º	04/2021	BEATRIZ VIEIRA SILVA

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 421/2021

DE 08 DE JUNHO DE 2021

Revoga a licença-prêmio concedida à servidora pública municipal Samanta Medeiros Rocha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 0555/2020.

DECRETA:

Art. 1º. A revogação da licença-prêmio concedida à servidora pública municipal **SAMANTA MEDEIROS ROCHA** por meio do Decreto nº 176/2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições do Decreto nº 176/2019, assim como demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA em 08 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 422/2021

DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art.196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art.163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poções – BA;

Considerando o Decreto n° 20.400 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 18 de abril de2021;

Considerando o Decreto n° 20.516 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 07 de junho de 2021;

Considerando o número de casos confirmados de Covid-19 no município de Poções – Bahia, bem como a média móvel dos casos, o número de casos ativos e o número de óbitos por Covid-19;

Considerando as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de rastreamento e contenção da Covid-19;

Considerando a taxa de ocupação de 97,1% em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Vitória da Conquista – Bahia, publicada em 06 de junho de 2021 no *site* oficial do referido Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETA

Art. 1º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em vias públicas, bem como em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 2º Fica determinada, até 15 de junho de 2021, a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h.

§1º A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica:

I- às hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;

II- aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança; e

III- aos serviços de limpeza pública e manutenção urbana.

§2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 3º Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 13h de 12 de junho até 05h de 14 de junho de 2021.

Art. 4º Ficam autorizados, das13h de 05 de junho até às 05h de 14 de junho de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios, à segurança e a atividades de urgência e emergência.

Parágrafo único Nos períodos estabelecidos no *caput* deste artigo os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres somente poderão operar de portas fechadas, nas modalidades de entrega em domicílio (*delivery*) e/ou *drive thru*.

Art. 5º Os serviços de *delivery* de alimentos poderão ser prestados até às 24h.

Art. 6º Fica vedada, até o dia 15de junho de 2021, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Parágrafo único O funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas será permitido, até 15 de junho de 2021, desde que respeitado o horário de restrição de locomoção noturna, bem como todos os protocolos sanitários, limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 7º Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica até 15 de junho de 2021.

Parágrafo único Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 8º Fica suspensa, até 15 de junho de 2021, a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes.

Art.9º Observadas as peculiaridades locais, este decreto não interfere nas disposições contidas nos Decretos expedidos pelo Governo do Estado da Bahia.

Art.10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Poções, 08 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JORGE LUÍS SANTOS LEMOS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa*:* **M SOARES SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob Nº 41.339.108/0001-90 sediada na Rua Antônio Novaes, nº 355, Bairro Folga, na cidade de Rui Barbosa, representada pela Sr.ª Mayra Soares Sampaio, solteira, médica, portadora do RG 13.932.398-89, CPF nº 063.779.385-43, CRM nº 37214. OBJETO:** Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços na Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01), oriundos do Credenciamento nº 002/2021, no **Valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **M SOARES SAMPAIO**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**, para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços na Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01), oriundos do Credenciamento nº 002/2021, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **M SOARES SAMPAIO**. Valor Global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**, Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços na Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01), oriundos do Credenciamento nº 002/2021, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **M SOARES SAMPAIO**. Valor Global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 299/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Saúde.
Contratada: M SOARES SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob Nº 41.339.108/0001-90 sediada na Rua Antônio Novaes, nº 355, Bairro Folga, na cidade de Rui Barbosa, representada pela Sr.ª Mayra Soares Sampaio, solteira, médica, portadora do RG 13.932.398-89, CPF nº 063.779.385-43, CRM nº 37214
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços na Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01), oriundos do Credenciamento nº 002/2021.
Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de duração: 03 de Maiol a 31 de dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Inexibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a pessoa física*:* **MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO, Situada na Rua Cardeal da Silva, nº 132, Centro, Poções- Ba, CEP: 45260-000, Inscrita no CPF sob nº 070.610.485-49, no CRM sob nº 3339. OBJETO:** Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviço da Clínica médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde, Tabela 01 (item 13), oriundos do Credenciamento nº 002/2021, no **Valor Global de R$ 87.720,00 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 042/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**, para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviço da Clínica médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde, Tabela 01 (item 13), oriundos do Credenciamento nº 002/2021, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a pessoa física **MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO**. Valor Global: **R$ 87.720,00 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**, Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviço da Clínica médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde, Tabela 01 (item 13), oriundos do Credenciamento nº 002/2021, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO**. Valor Global: **R$ 87.720,00 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 300/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Saúde.
Contratada: MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO, Situada na Rua Cardeal da Silva, nº 132, Centro, Poções-Ba, CEP: 45260-000, Inscrita no CPF sob nº 070.610.485-49, no CRM sob nº 3339.
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviço da Clínica médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde, Tabela 01 (item 13), oriundos do Credenciamento nº 002/2021.
Valor do contrato: R$ 87.720,00 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais).
Prazo de duração: 03 de Maiol a 31 de dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Inexibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa*:* **UPA CONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.406.552/0001-98, sediada na Av. Otavio Santos, S/N, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista - Ba, representada pela Sr.ª Claudimax Ferreira de Souza, casado, médico, inscrita no CPF sob nº 844.096.065-49, RG nº. 1164647806. OBJETO:** Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços na Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item02) no **Valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **UPA CONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**, para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços na Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item02), e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **UPA CONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Valor Global: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**, Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços na Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item02), e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **UPA CONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Valor Global: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 301/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Saúde.
Contratada: UPA CONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.406.552/0001-98, sediada na Av. Otavio Santos, S/N, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista - Ba, representada pela Sr.ª Claudimax Ferreira de Souza, casado, médico, inscrita no CPF sob nº 844.096.065-49, RG nº. 116464780.
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços na Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item02), oriundos do Credenciamento nº 002/2021.
Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo de duração: 03 de Maio a 31 de dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Inexibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa*:* **RODRIGO MIRANDA CHAVES CORREA, inscrita no CNPJ sob Nº 41.383.020/0001-76, sediada na Av. Brasil, nº 130, APT 302, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, representada pela Sr. RODRIGO MIRANDA CHAVES CORREA, casado, médico, portador do RG 2250877319, CPF nº 514.002.606-63, CRM nº 23693. OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços médicos especializado em Cardiologia, tabela 01 (item 05), oriundos do Credenciamento nº 002/2021,** no **Valor Global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 044/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **RODRIGO MIRANDA CHAVES CORREA**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 10 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**, para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços médicos especializado em Cardiologia, tabela 01 (item 05), oriundos do Credenciamento nº 002/2021, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **RODRIGO MIRANDA CHAVES CORREA**. Valor Global: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 10 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**, Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços médicos especializado em Cardiologia, tabela 01 (item 05), oriundos do Credenciamento nº 002/2021, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **RODRIGO MIRANDA CHAVES CORREA** . Valor Global: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 10 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 311/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Saúde.
Contratada: RODRIGO MIRANDA CHAVES CORREA, inscrita no CNPJ sob Nº 41.383.020/0001-76, sediada na Av. Brasil, nº 130, APT 302, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, representada pela Sr. RODRIGO MIRANDA CHAVES CORREA, casado, médico, portador do RG 2250877319, CPF nº 514.002.606-63, CRM nº 23693.
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços médicos especializado em Cardiologia, tabela 01 (item 05), oriundos do Credenciamento nº 002/2021.
Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de duração: 10 de Maio a 31 de dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Inexibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa*:* **THAMIRYS ANNA DIAS MACEDO SANTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 35.488.300/0001-46, sediada na Av. Conego Pithon, nº 359, APT 01 ANDAR 01, Bairro Indaia, na cidade de Poções, representada pela Sr.ª THAMIRYS ANNA DIAS MACEDO SANTOS, solteira, médica, portador do RG 1156262127, CPF nº 060.567.455-89, CRM nº 34345. OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021,** no **Valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 045/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **THAMIRYS ANNA DIAS MACEDO SANTOS**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 10 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**, para **Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **THAMIRYS ANNA DIAS MACEDO SANTOS**. Valor Global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 10 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**, Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **THAMIRYS ANNA DIAS MACEDO SANTOS**. Valor Global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 10 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 312/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Saúde.
Contratada: THAMIRYS ANNA DIAS MACEDO SANTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 35.488.300/0001-46, sediada na Av. Conego Pithon, nº 359, APT 01 ANDAR 01, Bairro Indaia, na cidade de Poções, representada pela Sr.ª THAMIRYS ANNA DIAS MACEDO SANTOS, solteira, médica, portador do RG 1156262127, CPF nº 060.567.455-89, CRM nº 34345.
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021.
Valor do contrato: R$ 30.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de duração: 10 de Maio a 31 de dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Inexibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa*:* **VJVS SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 40.410.386/0001-24, sediada na Rua Dois de Julho, nº 225, Andar 2 Sala 210 Edif Minervina Freitas, Bairro centro, na cidade de Vitória da Conquista, representada pela Sr. Vinicius José Vieira de Souza, solteiro, médico, portador do RG 15.689.350-99, CPF nº 059.329.055-06, CRM nº 36546. **OBJETO:** Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021**,** no **Valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 047/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **VJVS SERVICOS MEDICOS LTDA**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 17 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**, para **Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **VJVS SERVICOS MEDICOS LTDA**. Valor Global: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 17 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**, Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **VJVS SERVICOS MEDICOS LTDA**. Valor Global: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 17 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 326/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Saúde.
Contratada: VJVS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 40.410.386/0001-24, sediada na Rua Dois de Julho, nº 225, Andar 2 Sala 210 Edif Minervina Freitas, Bairro centro, na cidade de Vitória da Conquista, representada pela Sr. Vinicius José Vieira de Souza, solteiro, médico, portador do RG 15.689.350-99, CPF nº 059.329.055-06, CRM nº 36546.
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviços Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021.
Valor do contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de duração: 17 de Maio a 31 de dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Inexibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa*:* **R.B. MATOS DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob Nº 34.749.483/0001-43, sediada na Rua Manoel Isaac Sobrinho, nº 261, Bairro Vila Elisa, na cidade de Presidente Jânio Quadro- Ba. Representada pela Srª. Rafaela Brito Matos Dantas, casada, portador do RG 18597050 SSP/MG, CPF nº 051.951.435-10, residente na Claudia Botelho, nº 17, bairro Candeias na cidade de Vitoria da Conquista, Ba. **OBJETO:** Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviço de médicos em Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021**,** no **Valor Global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 048/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **R.B. MATOS DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 19 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**, para **Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviço de médicos em Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **R.B. MATOS DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS**. Valor Global: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 19 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**, **Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviço de médicos em Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **R.B. MATOS DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS**. Valor Global: **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 19 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 330/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Saúde.
Contratada: R.B. MATOS DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob Nº 34.749.483/0001-43, sediada na Rua Manoel Isaac Sobrinho, nº 261, Bairro Vila Elisa, na cidade de Presidente Jânio Quadro- Ba. Representada pela Srª. Rafaela Brito Matos Dantas, casada, portador do RG 18597050 SSP/MG, CPF nº 051.951.435-10, residente na Claudia Botelho, nº 17, bairro Candeias na cidade de Vitoria da Conquista, Ba.
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente a Prestação de Serviço de médicos em Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), do Credenciamento nº 002/2021.
Valor do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo de duração: 19 de Maio a 31 de dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Inexibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIR0 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021ADM VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIR0 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021ADM VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, FORNECIMENTO, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA.

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **a Sr.ª Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliado na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **a Sr. Joavan Emidio Santos**, brasileiro, maior e domiciliado Poções-BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 321/2021 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA,** sediada à BR 116, Km 766,620 – Lagoa Grande – Poções – Bahia – CEP nº 45.260-000, e-mail-phpituba@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.103/0001-87 neste ato representado pela Sr Aderbal Alves dos Santos, portador do RG nº 00.236.637-15 – SSP/BA e CPF nº 016.922.595-04, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:
I.I A ata de Registro de Preço - reequilíbrio financeiro –conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	VL LICITADO + 1°REEQUILIBRIO	2°REEQUILIBRIO %SOLICITAD0	VALOR 2°REEQUILIBRIO	VL LICITADO + 1° e 2° REEQUILIBRIO
1	GASOLINA	R$ 4,563	5,355	3.72%	R$ 0,188	R$5.543
2	DIESEL S-10	R$ 3,734	4,433	3,82%	R$ 0,169	R$ 4,602
3	DIESEL S-500	R$ 3,634	4,311	3,74%	R$ 0,161	R$4,472
4	ETANOL	R$ 3,506	3,877	10,48%	R$ 0,406	R$4,283

II – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº nº073/2021ADM desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº073/2021ADM, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Poções – Bahia, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.986.103/0001-87
ADERBAL ALVES DOS SANTOS
RG Nº 00.236.637-15 – SSP/BA
CPF Nº 016.922.595-04
CONTRATADA

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIR0 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº nº072/2021FME VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIR0 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 FME VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, FORNECIMENTO, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA.

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **a Sr.ª Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliado na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **a Sra. Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior e domiciliado Poções-BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA,** sediada à BR 116, Km 766,620 – Lagoa Grande – Poções – Bahia – CEP nº 45.260-000, e-mail-phpituba@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.103/0001-87 neste ato representado pela Sr Aderbal Alves dos Santos, portador do RG nº 00.236.637-15 – SSP/BA e CPF nº 016.922.595-04, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:
I.I A ata de Registro de Preço - reequilíbrio financeiro –conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	VL LICITADO + 1°REEQUILIBRIO	2°REEQUILIBRIO %SOLICITAD0	VALOR 2°REEQUILIBRIO	VL LICITADO + 1° e 2° REEQUILIBRIO
1	GASOLINA	R$ 4,563	5,355	3.72%	R$ 0,188	R$5.543
2	DIESEL S-10	R$ 3,734	4,433	3,82%	R$ 0,169	R$ 4,602
3	DIESEL S-500	R$ 3,634	4,311	3,74%	R$ 0,161	R$4,472
4	ETANOL	R$ 3,506	3,877	10,48%	R$ 0,406	R$4,283

II – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº nº072/2021FME desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº072/2021FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Poções – Bahia, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.986.103/0001-87
ADERBAL ALVES DOS SANTOS
RG Nº 00.236.637-15 – SSP/BA
CPF Nº 016.922.595-04
CONTRATADA

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIR0 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº nº074/2021 INFRA VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIR0 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021INFRA VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, FORNECIMENTO, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA.

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **a Sr.ª Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliado na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, **a Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior e domiciliado Poções-BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA,** sediada à BR 116, Km 766,620 – Lagoa Grande – Poções – Bahia – CEP nº 45.260-000, e-mail-phpituba@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.103/0001-87 neste ato representado pela Sr Aderbal Alves dos Santos, portador do RG nº 00.236.637-15 – SSP/BA e CPF nº 016.922.595-04, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:
I.I A ata de Registro de Preço - reequilíbrio financeiro –conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	VL LICITADO + 1°REEQUILIBRIO	2°REEQUILIBRIO %SOLICITAD0	VALOR 2°REEQUILIBRIO	VL LICITADO + 1° e 2° REEQUILIBRIO
1	GASOLINA	R$ 4,563	5,355	3.72%	R$ 0,188	R$5.543
2	DIESEL S-10	R$ 3,734	4,433	3,82%	R$ 0,169	R$ 4,602
3	DIESEL S-500	R$ 3,634	4,311	3,74%	R$ 0,161	R$4,472
4	ETANOL	R$ 3,506	3,877	10,48%	R$ 0,406	R$4,283

II – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº nº074/2021INFRA desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº074/2021INFRA, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Poções – Bahia, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.986.103/0001-87
ADERBAL ALVES DOS SANTOS
RG Nº 00.236.637-15 – SSP/BA
CPF Nº 016.922.595-04
CONTRATADA

CELSINO LIMA SCHETTINI
Secretária Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº11/2021 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital 02/2021, alterado conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município, Publicado no Diário Oficial, Edição nº 045, de 25 de fevereiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Poções- www.pocoes.ba.gov.br e resultado final homologado através da Portaria 19/2021, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2021, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.282 de 18 de janeiro de 2021, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de 09 a 11 de junho de 2021, no horário das 7:00 às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Poções, Sala da Administração, munidos da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

§1º O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

Art. 2º A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo órgão de controle interno, no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como de que não percebem benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº 1420/2020.

Art. 3º Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento pode pedir, por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para último lugar da lista de aprovados e classificados.

Art. 4º O anexo a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções (www.pocoes.ba.gov.br) e se torna parte integrante do presente Edital.

Poções – Bahia, 08 de junho de 2021

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO:	PSICÓLOGO 40 HORAS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
2º	08/2021	CARLOS RODRIGO DA SILVA BARRETO

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
(Original e Cópia)

a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Item 02 do Edital do Processo Seletivo;
b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
f) Cédula de Identidade;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, NIT ou NIS;
i) Duas fotos 3x4 recentes;
j) Carteira de Registro de Classe, acompanhada de certidão de regularidade, se a função assim o exigir;
K) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido.
l) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega ou, no caso de o convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
m) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III).
n) Em caso de acumulação, apresentar Declaração de Compatibilidade de carga horária e Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária na função exercida, carimbada e assinada pela chefia imediata (Anexo IV).
o) Comprovante de endereço.
p) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
q) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motoristas, nas categorias exigidas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome Completo			
Função Pretendida			
Carga horária		**Telefone:**	

DECLARO, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998) que:

a) ( ) **NÃO mantenho** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário em atividade privada, bem como não exerço qualquer atividade autônoma. NÃO ocupo cargo, emprego ou função em outro órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como de suas Autarquias, inclusive as de Regime Especial, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e controladas, Fundações mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, ainda que dos mesmos esteja afastado.

b) ( ) **NÃO** recebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado.

c) ( ) **EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme informações abaixo: (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, assinada e carimbada pela chefia imediata)**

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Distrital

Cargo/Emprego/Função:_____

Nível Escolaridade:_____ Data de Ingresso: _____

Órgão/Entidade/Empresa:_____

Carga Horária Semanal:_____ Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: ( )Sim ( )Não

Horário de Trabalho: _____

d) ( ) **EXERÇO** outras atividades, conforme informações constantes a seguir (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, incluindo intervalos)**

Tipo de atividade: ( ) PRIVADA ( ) AUTÔNOMA OUTRAS:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Cargo/Emprego/Função:_____
Empregador:_____
Carga Horária Semanal:_____
Endereço:_____
Bairro:_____ Cidade/UF:_____
Telefone:_____

e)**( ) Recebo PROVENTOS** de aposentadoria. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria:_____
Nível escolaridade: _____ Regime de trabalho do cargo exercido: _____
Órgão/Entidade/Empresa:_____

f)**( ) Sou beneficiário** de PENSÃO CIVIL. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de concessão do benefício)
Instituidor da pensão civil:_____
Grau de parentesco com o instituidor:_____ Data de início da concessão:_____

Declaro, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções–Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Convocado

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Nome Completo	

Em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro, para fins de contratação para a função de _____, com jornada de trabalho de _____horas semanais na Prefeitura Municipal de Poções-Bahia, que exerço o cargo/emprego/função de _____ no Orgão/Empresa_____ CNPJ sob nº_____ com jornada de trabalho de _____horas semanais, conforme discriminado abaixo:

	Domingo	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	**Sábado**
Entrada							
Saída							

Declaração do Convocado:

Declaro que apresentei a documentação comprobatória das informações declaradas e estou ciente da necessidade de preservar minha integridade física e mental respeitando o descanso entre jornadas e de que a declaração falsa poderá sujeitar-me às penas da lei, no âmbito administrativo, civil e criminal.

_____,_____/_____/_____

_____
Assinatura do convocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Atestado da Chefia Imediata/Empregador

Atesto em cumprimento às disposições legais vigentes, que a carga horária exercida por _____ no (a) órgão/Empresa_____ CNPJ nº_____, corresponde à_____ horas semanais.

_____,_____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata/Empregador